



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)

Data da reunião: 10/03/2022
Presidente: Senador Marcelo Castro

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	PL 2225/2021 Ementa: Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para prever a prioridade na matrícula em creches para crianças em situação de violência doméstica, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) declarada em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus SARS-CoV-2. Autoria: Senadora Nilda Gondim [tramitação] Terminativo	Senador Styvenson Valentim	Pela aprovação nos termos do substitutivo que apresenta.	O projeto tem por objetivo alterar o ECA para dar prioridade na matrícula em creches para crianças em situação de violência doméstica, durante a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) declarada em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus. A situação da criança deverá ser comprovada mediante apresentação de documento expedido pelo Poder Judiciário. O relator é pela aprovação do projeto na forma de substitutivo que torna a priorização proposta pelo PL medida permanente no ECA, e não só enquanto durar a pandemia. Dessa forma, propõe que a criança ou o adolescente em situação de violência doméstica e familiar terá prioridade absoluta para matrícula ou transferência para a instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio. Em 17/02/2022, foi lido o relatório.

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	PL 4584/2019 Ementa: Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para criar cadastro nacional de crianças e adolescentes fora da escola. Autoria: Senadora Rose de Freitas [tramitação] Terminativo	Senador Rodrigo Cunha	Pela aprovação do projeto com uma emenda que apresenta.	A iniciativa tem o objetivo alterar a Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB) para criar o cadastro nacional de crianças e adolescentes, na faixa etária de 4 a 17 anos, fora da escola. O cadastro deverá servir de base para que o poder público, na esfera de sua competência federativa, possa realizar a contento as atividades de recenseamento anual, de chamada pública e de garantia de matrícula e de frequência escolar dessas crianças e adolescentes. A emenda proposta, além de ajuste de técnica legislativa, acrescenta menção a dispositivo da LDB, com a finalidade de explicitar que a existência do cadastro também servirá para que a autoridade competente seja imputada em crime de responsabilidade, caso comprovada sua negligência no oferecimento do ensino obrigatório. Ademais, inclui no cadastro as crianças de 0 a 3 anos; propõe que os conselhos tutelares sejam incumbidos de acompanhar o referido cadastro; e acrescenta a disposição de que o cadastro seja constituído pelo cruzamento entre os dados do Sistema de Informações dos Nascidos Vivos (SINASC), do Ministério da Saúde, que incorpora domicílio das mães, e as informações das secretarias estaduais e municipais de educação.

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
3	PL 3467/2019 Ementa: Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que "estabelece as diretrizes e bases da educação nacional", para incentivar e desenvolver o desporto nos sistemas de ensino. Autoria: Senadora Leila Barros [tramitação] Terminativo	Senador Izalci Lucas	Pela aprovação do projeto e da emenda no 1-CE, com três emendas que apresenta.	O projeto altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), para incentivar e desenvolver o desporto nos sistemas de ensino. Para tanto, cria o princípio "valorização da educação física e promoção do desporto escolar como forma de desenvolvimento integral do cidadão", com base no qual o ensino será ministrado, bem como determina que o dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de disponibilização de educação física em todos os níveis da educação pública, incluindo o ensino superior. Ademais, no dispositivo da LDB já existente que prevê que os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, acrescente as agressões sexuais. Também determina a observação de um intervalo mínimo de quinze minutos entre a aula de educação física e a seguinte. No tocante à formação de profissional capacitado, o projeto determina prioridade para ingresso nas universidades de professores que optarem por cursos de licenciatura em educação física, em adição aos cursos atualmente previstos. Estabelece que a União e os estados que possuam ensino público superior devam estruturar programas especiais para qualificação dos professores da rede pública em desporto. Sobre o equipamento esportivo custeado com recurso público, determina que esse seja destinado a atividades de desporto educacional e que as despesas que se destinam à aquisição, manutenção, construção, conservação e uso de instalações e de equipamentos desportivos em escolas ou estabelecimentos educacionais públicos serão consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino. A cláusula de vigência determina que a lei resultante do projeto entrará em vigor um ano após a data de sua publicação. Foi recebida a Emenda 1-CE, que propõe acréscimo de dispositivo na LDB para prever que a instituição responsável pelo equipamento esportivo desenvolva as atividades em consonância com as políticas públicas de esporte do ente que destinou recursos para seu custeio. O relator é pela aprovação do PL e da Emenda 1-CE, bem como de três emendas que apresenta. A primeira prevê como dever do Estado a disponibilização de educação física na educação básica, e não em todos os níveis da educação pública, excluindo, assim, o ensino superior. A segunda emenda tem cunho redacional, renumerando os incisos alterados. A terceira emenda sugere a supressão do dispositivo que prevê que a União e os estados que possuam ensino público superior devam estruturar programas especiais para qualificação dos professores da rede pública em desporto, por entender que ocasiona vício de iniciativa. A matéria constou da pauta da reunião de 3/3 e 10/3/2020.
4	PL 127/2020 Ementa: Inscreve no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria o nome de Dona Maria Leopoldina de Habsburgo-Lorena. Autoria: Senador Jorge Kajuru [tramitação] Terminativo	Senadora Mailza Gomes	Pela aprovação.	O projeto visa a inscrever o nome de Dona Maria Leopoldina de Habsburgo-Lorena no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
5	PL 570/2020 Ementa: Altera a Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, que “institui a Bolsa-Atleta”, para incluir na destinação da Bolsa-Atleta as modalidades surdolímpicas e atualizar termos utilizados nessa norma. Autoria: Senadora Mara Gabrilli [tramitação] Terminativo	Senador Randolfe Rodrigues	Pela aprovação com uma emenda que apresenta.	O PL tem por objetivo alterar a Lei da Bolsa-Atleta para incluir, entre os seus beneficiários, atletas de modalidades surdolímpicas filiadas à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos (CBDS). Também atualiza as seguintes denominações: a) o termo “paralímpico” e seus derivados, utilizados nessa forma tanto pelo Comitê Paralímpico Internacional quanto pelo Comitê Paralímpico Brasileiro; b) o nome do antigo Comitê Olímpico Brasileiro, atualmente Comitê Olímpico do Brasil; e c) a denominação do antigo Ministério do Esporte, atualmente Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania. O relator sugere emenda para que a vigência da lei seja imediata, e não somente um ano após a data de sua publicação.
6	PL 3471/2019 Ementa: Dispõe sobre a garantia de acervo mínimo de livros às famílias de estudantes da educação básica. Autoria: Senador Jorge Kajuru [tramitação] Terminativo	Senadora Eliziane Gama	Pela conversão do projeto em indicação ao Ministério da Educação, na forma do art. 224, I, do RISF.	A proposição assegura às famílias de estudantes de até 17 anos de idade matriculados em instituição de ensino pública a doação bimestral de dois livros de conteúdo literário, artístico ou científico constantes de catálogo elaborado segundo regulamento. O projeto também prevê: a) que caberá às escolas a distribuição das publicações em tela, b) que o acesso de cada família beneficiária será restrito a dois livros por bimestre, independentemente da dimensão de sua prole; e c) a atualização bienal do catálogo de obras a serem distribuídas. Ademais, estabelece que os recursos necessários ao financiamento da medida serão alocados no Orçamento da União, ficando vedada a contabilização da despesa correspondente como manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE). A relatora, entendendo como meritória a proposição, propõe que esta seja convertida em indicação ao Ministro de Estado da Educação, para que adote as providências necessárias para incluir, nos programas de livros didáticos executados pela União, a previsão de distribuição bimestral de dois livros de conteúdo literário, artístico ou científico às famílias de estudantes de até 17 anos matriculados em escolas de educação pública. Votação simbólica em virtude da conclusão do relatório.
7	PLC 156/2017 Ementa: Institui o Dia Nacional do Profissional de Eventos. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo	Senadora Mailza Gomes	Pela aprovação.	O projeto tem por objetivo instituir o Dia Nacional do Profissional de Eventos, a ser celebrado anualmente no dia 30 de abril.
8	PLC 65/2018 Ementa: Confere o título de Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura à cidade de Cunha, no Estado de São Paulo. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo	Senadora Eliziane Gama	Pela aprovação.	O projeto pretende conceder ao Município de Cunha, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura.

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
9	PL 2115/2019 Ementa: Institui o Dia Nacional do Laringectomizado, a ser celebrado, anualmente, no dia 11 de agosto. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo	Senadora Zenaide Maia	Pela aprovação.	A proposição pretende instituir o Dia Nacional do Laringectomizado, a ser celebrado anualmente no dia 11 de agosto. Dispõe, ademais, que, no dia da celebração, serão efetivadas ações relacionadas à detecção precoce do câncer de laringe.
10	PL 5026/2019 Ementa: Altera a Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, para tornar obrigatória a divulgação do Estatuto da Juventude e para instituir a Semana Nacional do Estatuto da Juventude. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo	Senador Veneziano Vital do Rêgo	Pela aprovação do projeto e da emenda nº 1 - CDH, com uma emenda de redação que apresenta.	O projeto altera o Estatuto da Juventude para tornar obrigatória a divulgação dessa lei por parte dos entes federativos em órgãos e entidades dos poderes públicos que ofereçam atendimento especializado ao público de 15 a 29 anos, bem como promover, anualmente, na primeira semana de agosto, ações destinadas a ampliar o acesso ao conteúdo do Estatuto e a promover reflexão sobre os direitos da juventude (Semana Nacional do Estatuto da Juventude). O projeto dispõe que, em caso de publicação de impressos oficiais com o texto integral ou com partes do Estatuto da Juventude, esses impressos serão disponibilizados às instituições de ensino e às entidades de atendimento à juventude e de defesa de seus direitos. Por fim, prevê que toda instituição de ensino, pública ou privada, de educação básica ou superior, fica obrigada a colocar à disposição da comunidade escolar e de suas instâncias de representação discente, na biblioteca ou em local visível e de fácil acesso, o texto integral do Estatuto da Juventude, em meios impressos ou eletrônicos. Na CDH, a matéria foi aprovada com emenda para fixar o prazo de noventa dias para que a lei proposta entre em vigor. O relator na CE é pela aprovação do projeto e da emenda nº 1-CDH e apresenta emenda de redação para que a previsão da Semana Nacional do Estatuto da Juventude conste do próprio Estatuto da Juventude, e não de norma avulsa. A matéria foi apreciada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com parecer favorável ao projeto, com a emenda nº 1-CDH. ao projeto.
11	PL 6566/2019 Ementa: Inscreve o nome de Nise Magalhães da Silveira no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo	Senadora Eliziane Gama	Pela aprovação.	O projeto visa a inscrever o nome de Nise Magalhães da Silveira no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Consultoria Legislativa do Senado Federal
Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)
Data da reunião: 10/03/2022

6

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
12	PL 1984/2021 Ementa: Denomina Ponte Jaime Lerner a nova ponte de integração Brasil – Paraguai. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo	Senador Marcelo Castro	Pela aprovação com uma emenda que apresenta.	A proposição tem por objetivo denominar “Ponte Jaime Lerner” a nova ponte de integração Brasil – Paraguai. O relator é pela aprovação do projeto com emenda de redação que apresenta.

Item	Identificação da matéria
13	REQ 19/2021 - CE Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de discutir a criação do Dia Nacional em Memória às Vítimas da Inquisição Brasileira. Autoria: Senador Carlos Viana
14	REQ 4/2022 - CE Ementa: Requer o convite do Senhor Mário Luís Frias, Secretário Especial de Cultura, para que compareça a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre gastos exorbitantes em suas viagens e de sua equipe. Autoria: Senador Jean Paul Prates
15	REQ 5/2022 - CE Ementa: Requer a inclusão das seguintes convidadas na Audiência proposta pelo REQ 2/2022, para instruir o PLC 158/2017: Doutora Paula Fabiani, CEO do IDIS - Instituto para o Desenvolvimento do Investimento Social e Doutora Priscila Pasqualin, Sócia do PLKC Advogados Autoria: Senador Rodrigo Cunha
16	REQ 6/2022 - CE Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 1/2022 - CE, seja incluído como participante no rol de debatedores o senhor José Miguel Soares Wisnik, professor da Universidade de São Paulo. Autoria: Senador Marcelo Castro

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.
Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.
Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.